



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.024185/2020-34**

**INTERESSADO: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.**

**RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta<sup>[1]</sup> de alteração da Decisão n.º 442/2021<sup>[2]</sup>, de 15/10/2021, que cuidou da revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante decorrente dos impactos financeiros da pandemia de COVID-19 durante o ano de 2020, de forma que a recomposição do equilíbrio contratual também possa ser efetivada pela majoração temporária das tarifas de embarque, pouso e permanência, implementada nos termos do art. 3º da Decisão n.º 261/2021<sup>[3]</sup>.

1.2. Em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 no período de março a dezembro de 2020, a Diretoria Colegiada da ANAC, por meio da Decisão n.º 253, de 31/12/2020, aprovou a revisão extraordinária do contrato no montante de R\$ 20.499.736,34, a valores de 18 de dezembro de 2020.

1.3. Em outubro de 2021, diante dos dados e informações do que efetivamente aconteceu em 2020, ou seja, ajustando-se as estimativas aos dados realizados, a Diretoria Colegiada aprovou a Decisão n.º 442/2021 promovendo a revisão do fluxo de caixa marginal (FCM) que havia sido aprovado pela Decisão n.º 253, alterando-se o montante a ser reequilibrado para R\$ 18.578.672,90.

1.4. Em um outro procedimento de revisão extraordinária contratual, em razão de custos imprevistos decorrentes da correção de defeitos encontrados na Pista de Pouso e Decolagem (PPD) RWY 12/30 do aeroporto, a Concessionária fez jus<sup>[4]</sup> ao reequilíbrio correspondente a R\$ 8.791.191,32, a valores de setembro de 2020. Nesse caso, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi autorizada a ser realizada por meio da majoração temporária de 44,8261% das Tarifas de Embarque, Pouso e Permanência.

1.5. Contudo, tendo em vista que o saldo referente ao montante de desequilíbrio devido aos vícios na PPD já foi recomposto, a Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, por meio da Manifestação IA n.º 0133/SBSG/2022<sup>[5]</sup>, requer à ANAC, a alteração da Decisão n.º 442/2021, a fim de que passe a contemplar, como forma de recomposição do equilíbrio contratual, a manutenção da majoração temporária das tarifas de embarque, pouso e permanência, prevista no art. 3º da Decisão n.º 261/2021.

1.6. A Gerência de Regulação Econômica de Aeroportos - GERE/SRA consolidou sua análise da matéria na Nota Técnica n.º 166/2022/GERE/SRA<sup>[6]</sup> sugerindo o deferimento do pedido da Concessionária, recomendação esta que foi confirmada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA<sup>[7]</sup>.

1.7. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 19/12/2022, vieram<sup>[8]</sup> os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**TIAGO SOUSA PEREIRA**  
Diretor

- [1] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (7995039)
  - [2] Decisão 442 (6341726)
  - [3] Decisão 261 (5227151)
  - [4] Relatório de Diretoria DIR-RJBF (5128693) e Voto DIR-RJBF (5129060)
  - [5] Manifestação IA nº 133/SBSG/2022 (6989701)
  - [6] Nota Técnica 166 (8019390)
  - [7] Despacho SRA (8005582)
  - [8] Despacho ASTEC (8049899)
- 



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 16/01/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8122282** e o código CRC **66C21348**.

---